



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº ⁶⁰³~~662~~/14

Ementa: "Modifica o Art. 206 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação em seu Art. 206 :

"Art. 206 - A aprovação de loteamento urbano e condomínios, dependerá de prévia autorização legislativa, sem romper a continuidade do centro urbano, e só poderá ser documentado com a autorização do Executivo, no prazo de 02 (dois) anos, após a instalação no mesmo, da infra-estrutura mínima necessária...."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 23 de dezembro de 2014.

Ver. LUCIANO NAPOLIS COSTA
PRESIDENTE

Verª. LEILA APª. ANTÔNIA B. E SILVA
1ª SECRETÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que nesta data, a referida Emenda a Lei Orgânica foi afixada no mural da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para o conhecimento de todos.

É o que me cumpre certificar.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 23 de dezembro de 2014.


LAURIENE BORGES SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA